



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE .

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA - EDUCAÇÃO E CULTURA. <ul style="list-style-type: none">• CRECHE MUNICIPAL MARIA ZÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA• EEF FRANCISCO PEREIRA FILHO• EEF ANA BRITO DE OLIVEIRA• CRECHE MUNICIPAL KAROLYNE DA CONCEIÇÃO SILVA• EEF EPATÍCIO BRITO DE OLIVEIRA• EEF PADRE AMADIO VITALLI• EEF FRANCISCO DE ASSIS• CENTRO INFANTIL CRIANÇA FELIZ• EEF FRANCISCO PEREIRA FONTENELE• EEF SANTOS ANTÔNIO• EEF MANOEL DA COSTAPOLO• EEF MANOEL DA COSTA-ANEXO• EEF LIBÓRIO ADRIÃO DE ARAUJO• EEF MONSENHOR CARNEIRO• EEF SÃO PEDRO• EEF LUIZA CARDOSO PASSOS• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO• ANEXO ESCOLAR NOVA OLINDA	12	MÊS

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços de internet via fibra óptica para a Secretaria de Educação e Cultura de Chaval/CE é vital. A fibra óptica oferece estabilidade, velocidade e segurança superiores, essenciais para as operações da secretaria. Com uma conexão confiável, as atividades administrativas serão mais eficientes, garantindo uma comunicação rápida e segura entre os departamentos.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Executar os Serviços no prazo de 12(doze) Meses, contados da ordem de serviço, junto ao



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



Secretaria Municipal de Educação e cultura, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;
- 5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;
- 5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 6.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 6.2. Executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, logo após o recebimento da ordem de serviço, junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
 - a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;
 - d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos do objeto desta contratação, não



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à unidade gestora Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 12 122 0002 2.036 - Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação e Cultura. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000-Recursos não vinculados de Impostos.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12(doze) Meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Nº. 14.133/21, alterada e consolidada.

Chaval/CE, 24 de abril de 2024.


MAURICIO MELO MENDES

ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE .

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA - EDUCAÇÃO E CULTURA. <ul style="list-style-type: none">• CRECHE MUNICIPAL MARIA ZÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA• EEF FRANCISCO PEREIRA FILHO• EEF ANA BRITO DE OLIVEIRA• CRECHE MUNICIPAL KAROLYNE DA CONCEIÇÃO SILVA• EEF EPATÍCIO BRITO DE OLIVEIRA• EEF PADRE AMADIO VITALLI• EEF FRANCISCO DE ASSIS• CENTRO INFANTIL CRIANÇA FELIZ• EEF FRANCISCO PEREIRA FONTENELE• EEF SANTOS ANTÔNIO• EEF MANOEL DA COSTA POLO• EEF MANOEL DA COSTA-ANEXO• EEF LIBÓRIO ADRIÃO DE ARAUJO• EEF MONSENHOR CARNEIRO• EEF SÃO PEDRO• EEF LUIZA CARDOSO PASSOS• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO• ANEXO ESCOLAR NOVA OLINDA	12	MÊS		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

Declarações:

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



Chaval-CE, 30 de abril de 2024.

DO: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ilmo. Senhor,

Após realizado prévia pesquisa de preços, venho por meio deste informar que o valor estimado para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, é de R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

Conforme anexo.

Atenciosamente,



WILLIAN FERREIRA DA SILVA
Diretor de Compras
Portaria nº 116/GAB/2023



Prefeitura Municipal de
Chaval
Cuidando bem do nosso povo

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 006/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. MAURICIO MELO MENDES, CPF Nº 017.338.413-77, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 324/2017, de 24 de Maio de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará,
em 04 de Janeiro de 2021.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da Secretaria de Educação e cultura de Chaval/CE, autuo e tomo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0924042401**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 0924042401 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **MAURICIO MELO MENDES - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, o subscrevo.

Chaval/CE, 06 de maio de 2024.


MAURICIO MELO MENDES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0924042401 - DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0924042401 - DP. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 0924042401 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://chaval.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços, através do e-mail: licitacaochavalce@hotmail.com ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE, até as **13h30min** do dia **09 de maio de 2024**.

Chaval/CE, 07 de maio de 2024.


MAURICIO MELO MENDES
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA